



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.170/63.-

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 1963.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná "ACARPA", e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
===== Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná "ACARPA", para a execução de um programa de extensão rural e crédito rural supervisionado no Município de Guaíra.

Artº. 2º.- O Convênio de que trata o Artigo anterior terá a duração
===== de 3 (três) anos, a partir do mês de Setembro de 1963.

Artº. 3º.- Fica aberto o Crédito Especial no corrente exercício
===== na importância de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) com a finalidade de atender as seguintes despesas de instalação do Escritório da "ACARPA":
-Aquisição de mobiliário:.....R\$100.000,00
-Auxílio mensal-Setº á Dezº de 1963:.....R\$100.000,00
-Aluguel de 1 Sala-Setº á Dezº de 1963:.....R\$ 70.000,00

Artº. 4º.- Como recurso para atender o Crédito em apreço, fica o
===== Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da arrecadação da Dívida Ativa do Município.

Artº. 5º.- Nos demais exercícios será concedido à "ACARPA", um auxílio
===== anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) = para a execução dos trabalhos previstos no Convênio.

Artº. 6º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
===== revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 13 DE NOVEMBRO DE 1963.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal